Prefeitura Municipal de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.280 - 26 de maio de 2022

## *Atos do Poder Executivo*

**LEI Nº 5.748, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES - FOOD TRUCKS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados "Food Trucks", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas, com dimensões máximas de 12,5 metros de comprimento, consideradas a soma do comprimento do veículo e do reboque, de 2,70 de largura e 3,50 metros de altura, em áreas públicas e particulares.

Parágrafo único. Considera-se "Food Trucks", para os fins desta Lei, o comércio de alimentos em veículos móveis que compreendem venda direta ao consumidor, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º O comércio de alimentos através do "Food Trucks" poderá ser realizado em locais públicos ou privados, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - estar devidamente licenciado para o exercício da atividade;
II - utilizar veículo vistoriado e autorizado pelo órgão competente; e
III - nos locais públicos, estar condicionado à outorga de permissão de uso, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 3º O comércio de alimentos de que trata o artigo 2º, desta Lei, somente poderá ser desenvolvido por pessoa física e jurídica devidamente constituída e regularmente licenciadas no Município de Teresina.

§ 1º Não será permitida a utilização de instalação de Sede como escritório, a qualquer título.

§ 2º Caberá ao licenciado à coleta e adequada destinação final do lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade, conforme legislação em vigor, devendo ser acondicionado em depósito fechado, revestidos com sacos plásticos resistentes, sendo vedado deixá-lo no ponto de vendas / local do veículo estacionado, após o encerramento das atividades e nem descartá-lo em via pública.

§ 3º O licenciamento concedido para o exercício da atividade, além das autorizações da vigilância sanitária, meio ambiente e corpo de bombeiros, será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências e o endereço do pré-preparo dos alimentos deverá constar no alvará de funcionamento.

Art. 4º É condição para o exercício da atividade em vias, áreas e logradouros públicos a outorga de permissão de uso nos termos desta Lei, dada pelo órgão municipal competente solicitada para exploração do comércio, sem prejuízo do alvará de funcionamento e da licença do veículo.

Art. 5º É condição para o exercício da atividade em áreas privadas o alvará de localização, que será concedido por evento, cuja duração máxima não ultrapasse 7 (sete) dias, sem prejuízo do alvará de funcionamento e da licença do veículo.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 6º O veículo utilizado para "Food Trucks" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 7° A outorga de permissão de uso e o alvará de funcionamento, quando exigidos, bem como a licença sanitária, do meio ambiente e do corpo de bombeiros e telefones do PROCON deverão ser expostos publicamente no veículo e em local visível aos consumidores.

Art. 8° Os veículos deverão possuir:

I - abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada;
II - reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada, em bom estado de higiene e conservação;
III - fonte própria de geração de energia.

§ 1º Não será permitido o uso da energia elétrica publica às expensas do Poder Público.

§ 2º A destinação final e adequada da água utilizada é de responsabilidade do licenciado, sendo vedado o descarte nas galerias de águas pluviais ou na rua.

Art. 9º Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas às normas de trânsito.

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio público, sendo vedado o atendimento voltado para o lado da via de veículos.

CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÂO SANITÁRIA

Art. 10. Toda instalação e serviços relacionados à manipulação de alimentos deverá possuir responsável e manipuladores com curso de boas práticas realizado.

Art. 11. As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamento ou estrutura para a higiene das mãos dos

## *Serviço Financeiro (Maio/2022)*

| | |
|---|---|
| SALÁRIO MÍNIMO (R$) | 1.212,00 |
| TAXA SELIC (%) | 12,75 |
| TJLP (% ao ano) | 4,39 |
| POUPANÇA (% - 1º dia do mês) | 0,1159 |
| TR (% - 1º dia do mês) | 0,0000 |

## *Sumário*

*Atos do Poder Executivo* ..... *1*

*Administração Direta* ..... *5*

*Administração Indireta* ..... *9*

*Comissão de Licitação* ..... *16*

manipuladores, incluindo reservatório e canalização para água potável corrente, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos.

Parágrafo único. O sistema de água corrente deverá dispor de um recipiente para coleta das águas servidas, para posterior descarte, sendo vedado o mesmo em rede pluvial, nas ruas ou em corpos hídricos.

Art. 12. Os alimentos que não forem preparados no veículo devem estar devidamente embalados, dentro do prazo de validade, possuir identificação, data e hora de preparo, além de estar sob temperatura adequada, isto é, mantida acima de 60º C e ou refrigerada abaixo de 5º C.

Parágrafo único. A cozinha utilizada de apoio para o pré-preparo dos alimentos que serão utilizados na confecção dos produtos comercializados deverá atender as condições higiênico sanitárias exigidas na legislação vigente e seu endereço constar no alvará de funcionamento.

Art. 13. Os equipamentos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sobre temperaturas controladas, devem estar devidamente dimensionados e se encontrar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento.

§ 1º A temperatura dos alimentos mantidos nesses equipamentos deve ser monitorada e registrada em planilha de controle, por meio de termômetro comprovadamente calibrado.

§ 2º Os alimentos devem ser fornecidos sob condições de higiene e em temperaturas adequadas, sendo observadas os requisitos técnicos de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos nas Legislações Sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar.

Art. 14. Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art. 15. Os condimentos tais como: catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros deverão ser fornecidos em embalagens individuais e descartáveis.

Art. 16. No interior do veículo, nenhum alimento poderá ficar em contato direto com o chão, devendo ficar acondicionados em geladeira, freezer ou sobre estrados e paletes plásticos.

CAPÍTULO V
DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Art. 17. Para a realização das atividades em vias, áreas e logradouros públicos será concedida a outorga de permissão de uso mediante regular processo através do órgão municipal competente, cujas regras serão estabelecidas em decreto específico.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal delimitará o número de autorizações de uso a serem outorgadas e os locais públicos passíveis de utilização, além dos critérios para outorga.

Art. 18. O permissionário não poderá utilizar postes, muros, árvores, gradis, canteiros, edificações, ou qualquer outro elemento que objetive ampliar os limites do veículo adaptado para o “Food Trucks” ou para realizar a exposição dos seus produtos.

Parágrafo único. Será admitido, na face de atendimento, toldo acoplado ao veículo, com altura e largura máxima aos padrões do veículo e balanço de até 3,50 m.

Art. 19. A permissão de uso de que trata este capítulo será concedida a título precário, oneroso e pessoal.

§ 1º O valor da outorga será definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Independentemente do valor da outorga, outras taxas poderão ser cobradas pelo Município.

Art. 20. É permitida a transferência da outorga, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta Lei.

§ 1º No caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga será transferida, pelo prazo restante, nesta ordem:

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**José Pessoa Leal**
Prefeito de Teresina

**André Lopes Evangelista Dias**
Secretaria Municipal de Governo
**Sérgio Wilson Lopes Soares**
Assistente Jurídico do Prefeito
**Aurélio Lobão Lopes**
Procuradoria-Geral do Município
**Leonardo Silva Freitas**
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
**Odimirtes Araujo Costa Reis Neves**
Secretaria Municipal de Finanças
**João Henrique de Almeida Sousa**
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
**Nouga Cardoso Batista**
Secretaria Municipal de Educação
**Renato Pires Berger**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
**Marcelo Martins Eulálio**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
**Maria do Socorro Bento Neta**
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
**Márcio Allan Cavalcante Moreira**
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
**Luís André de Arruda Mont' Alverne**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**Eduardo da Silva Oliveira**
Secretaria Municipal da Juventude
**Edmilson Ferreira dos Santos**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
**Gabriela Oliveira Rodrigues**
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
**Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva**
Secretaria Municipal de Defesa Civil
**Edvaldo Marques Lopes**
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
**Lucas Pereira da Silva**
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Antônio Gilberto Albuquerque Brito**
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
**Ênio sérgio Batista Portela**
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
**Maykon Silva Oliveira**
Presidente da Fundação Wall Ferraz
**Jobson Paulo da Cunha Filho**
Presidente da PRODATER
**Kennedy Glauber Carvalho Leite**
Presidente do IPMT
**Daniel Araújo de Carvalho**
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
**José Roncalli Costa Paulo Filho**
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
**João Victor Alves da Silva**
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
**Tatiana Marreiros Guerra Dantas**
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
**José Nito de Oliveira Sousa**
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
**Cláudio Pessoa Lima**
Superintendente da STRANS
**João de Deus Duarte Neto**
Presidente da ETURB
**Adolfo Júnior de Alencar Nunes**
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
**DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**
**Ano 2022 - Nº 3.280 - 26 de maio de 2022**

**Leonardo Silva Freitas**
Secretario de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**
Gerente de Imprensa Oficial

**Kaio Luan Rodrigues Cardeal**
Diagramador

**Assinatura Digital**

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.05.26 19:57:40 -03'00'

I - ao cônjuge ou companheiro;
II - aos ascendentes e descendentes.

§ 2º Entre os parentes de mesma classe, preferir-se-ão os parentes de grau mais próximo.

§ 3º Somente será deferido o direito de que trata o inciso I do § 2º, deste artigo ao cônjuge que atender aos requisitos do art. 1.830, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 4º O direito de que trata o § 2º, deste artigo não será considerado herança, para todos os efeitos de direito.

§ 5º A transferência de que trata o § 2º, deste artigo dependerá de:

I - requerimento do interessado no prazo de sessenta dias, contado do falecimento do titular, da sentença que declarar sua interdição ou do reconhecimento, pelo titular, por escrito, da impossibilidade de gerir os seus próprios atos em razão de enfermidade física atestada por profissional da saúde;
II - preenchimento, pelo interessado, dos requisitos exigidos nesta lei para a outorga.

Art. 21. Extingue-se a outorga:

I - pelo advento do termo;
II - pelo descumprimento das obrigações assumidas;
III - por revogação do ato pelo Poder Público Municipal, desde que demonstrado o interesse público de forma motivada.

Art. 22. Só serão autorizados pontos de vendas de alimentação, em locais que estejam a uma distância mínima de 50 m de outras feiras de alimentação ou turísticas promovidas pelo próprio Município ou de outros pontos fixos de comércio gastronômico, salvo se em dias e horários diferenciados.

Art. 23. A implantação dos pontos destinados ao "Food Trucks" levará em consideração o porte do veículo e o local autorizado, as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 24. É de competência do Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados - "Food Trucks".

Art. 25. Detectadas quaisquer irregularidades, será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

Parágrafo único. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

Art. 26. As infrações a esta Lei e ao seu regulamento, conforme o caso, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - advertência;
II - multa;
III - apreensão de equipamentos e mercadorias;
IV - suspensão da atividade;
V - cancelamento da Outorga de Permissão de Uso.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

§ 2º A reincidência cancelará automaticamente o licenciamento concedido para o exercício da atividade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. É vedado, no exercício da atividade regulamentada por esta Lei:

I - em vias, áreas e logradouros públicos:

a) utilização de equipamento de som;
b) utilização de banners, cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo.

II - em vias, áreas e logradouros públicos e em áreas privadas:

a) utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;
b) uso de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme previsto na legislação aplicável;
c) acondicionamento de produtos na parte externa do veículo.

Art. 28. Para o exercício da atividade deverá ser observada a legislação ambiental aplicável.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Aluísio Sampaio, Markim Costa, Alan Brandão, Deolindo Moura e Venâncio Cardoso em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

**DECRETO Nº 22.518, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 14 e o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com respaldo nos arts. 16 e 17, combinados com o art. 24, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, modificada, em especial, pela Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e no Decreto nº 21.633, de 22 de outubro de 2021; e em atenção ao Ofício nº 752/2022 – GABS-STRANS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00077.001888/2022-25, resolve

EXONERAR

MANOEL IVAN RODRIGUES AVELINO do cargo de Membro da JARI – titular –, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, Símbolo Especial, com atuação junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 22.519, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 14 e o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com respaldo nos arts. 16 e 17, combinados com o art. 24, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Resolução nº 357, de 2 de agosto de

2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, modificada, em especial, pela Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e no Decreto nº 21.633, de 22 de outubro de 2021; e em atenção ao Ofício nº 752/2022 – GABS-STRANS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00077.001888/2022-25, resolve

NOMEAR

WALDECK DE BRITO MARTINS para exercer o cargo de Membro da JARI – titular –, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, Símbolo Especial, com atuação junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 22.520, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Institui Comissão Especial para acompanhamento, planejamento, remanejamento de recursos orçamentários e destinação financeira de recursos oriundos da não aplicação do valor mínimo exigível constitucionalmente para a educação nos exercícios de 2020 e 2021, valores a serem aplicados até o final do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI no 00044.008241/2022-88, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 212, da Constituição Federal de 1988, que trata da aplicação mínima de 18% para a União e 25% para Estados e Municípios da receita de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 119, de 2022, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos agentes públicos desses entes federados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em compensar, em 2022 e 2023, a diferença entre o percentual mínimo em educação e o efetivamente gasto nos exercícios de 2020 e 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, para acompanhamento, planejamento, remanejamento de recursos orçamentários e destinação financeira de recursos oriundos da não aplicação do valor mínimo exigível constitucionalmente para a educação nos exercícios de 2020 e 2021, valores a serem aplicados até o final do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Os valores não aplicados no mínimo exigível constitucionalmente para a educação, nos exercícios de 2020 e 2021, corresponde a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Art. 2º A Comissão Especial terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;
III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA – Central de Licitações;
VI - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;
VII - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município - CGM/SEMF.

Parágrafo único. A Comissão terá como presidente um dos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, que será responsável pela coordenação geral dos trabalhos, onde conduzirá os atos decisórios diretamente com o Prefeito Municipal e demais chefes das pastas envolvidas.

Art. 3º Para o fiel cumprimento das finalidades dispostas nesse Decreto, compete exclusivamente:

I - à Semplan – gerir e coordenar as ações de planejamento e acompanhamento das prioridades, inclusive com a confecção de relatório específico;
II - à SEMF – acompanhar a execução orçamentária e financeira;
III - à SEMGOV – intermediar todas as ações políticas com atores externos e com o Gabinete do Prefeito;
IV - à SEMEC – estabelecer as prioridades a serem executadas com orçamento disponibilizado; elaborar e apresentar projetos prioritários à execução financeira;
V - à Central de Licitações/SEMA – garantir a agilidade no processo licitatório das prioridades;
VI - à PGM – apoiar e garantir o cumprimento das prioridades do ponto de vista jurídico;
VII - à CGM/SEMF – realizar a prestação de contas e acompanhamento dos desembolsos financeiros das prioridades.

Art. 4º As atividades dos membros na Comissão Especial, a que se refere o art. 2o, deste Decreto, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º A Comissão Especial funcionará até a conclusão dos trabalhos objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 648/2022** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c as Leis Complementares nº 4.547/2014 e n° 5.255/2018; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00045.044069/2021-66, de 15.09.2021, em especial o Parecer Jurídico nº 920/2021 e 108/2022 – ASSJUR/IPMT, ambos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, resolve APOSENTAR LÚCIA DE FÁTIMA AMORIM RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontológo 20 horas, especialidade Cirurgião Dentista, Referência "C6", matrícula nº 026854, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/03, c/c o artigo 2º, da EC 47/05, com proventos integrais no valor de R$ 7.404,05 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI n° 00045.044069/2021-66

| DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS | |
|---|---|
| SERVIDOR (A): **LÚCIA DE FÁTIMA AMORIM RODRIGUES** CARGO: **Odontológo 20 Horas** MATRÍCULA: **026854** ESPECIALIDADE: **Cirurgiã Dentista** REFERÊNCIA: **"C6"** LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **228.061.303-44** | |
| | |
| **Vencimentos**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c as Leis Complementares Municipais nºs 4.547/2014 e 5.255/2018..... | R$ 7.404,05 |
| | |
| **TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER** ..... | R$ 7.404,05 |

Teresina, 12 de maio de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretario Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 697/2022** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; em atenção ao Ofício nº 1465/2022 -GAB-SEMDUH, e Despacho 1580/2022 - GAB-SEMDUH, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00030.001209/2022-47, RESOLVE revogar a concessão das referidas GEs, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 02.05.2022:

| NOME | CPF | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|
| **HILTON MACHADO** | 181.810.903-49 | Motorista | GE-5 |
| **JOÃO DE DEUS XAVIER DO NASCIMENTO** | 286.660.623-04 | Servidor (Horário Especial) | GE-5 |
| **JONAS MOURA BRASIL** | 200.105.753-91 | Motorista | GE-5 |
| **SEVERINO SALES RÊGO** | 386.715.063-04 | Servidor (Horário Especial) | GE-5 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 700/2022** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 047/GG, de 10.03.2022, do Gabinete do Governador do Estado do Piauí, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.000689/2022-92, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2022, na forma da legislação vigente, dos seguintes servidores públicos municipais, para o Estado do Piauí, especificamente para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, com efeitos a partir desta data:

| *NOME* | *CPF* | *CARGO* | *MATRÍCULA* | *ENTIDADE DE ORIGEM* |
|---|---|---|---|---|
| **JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS** | 013.083.043-74 | Médico / Clínico Urgentista | 97201 | Fundação Municipal de Saúde - FMS |
| **RAYLLA SAYMA SILVA RODRIGUES** | 032.978.983-05 | Técnico em Enfermagem | 82424 | Fundação Municipal de Saúde - FMS |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de maio de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

# Administração Direta

## Secretaria Municipal de Governo

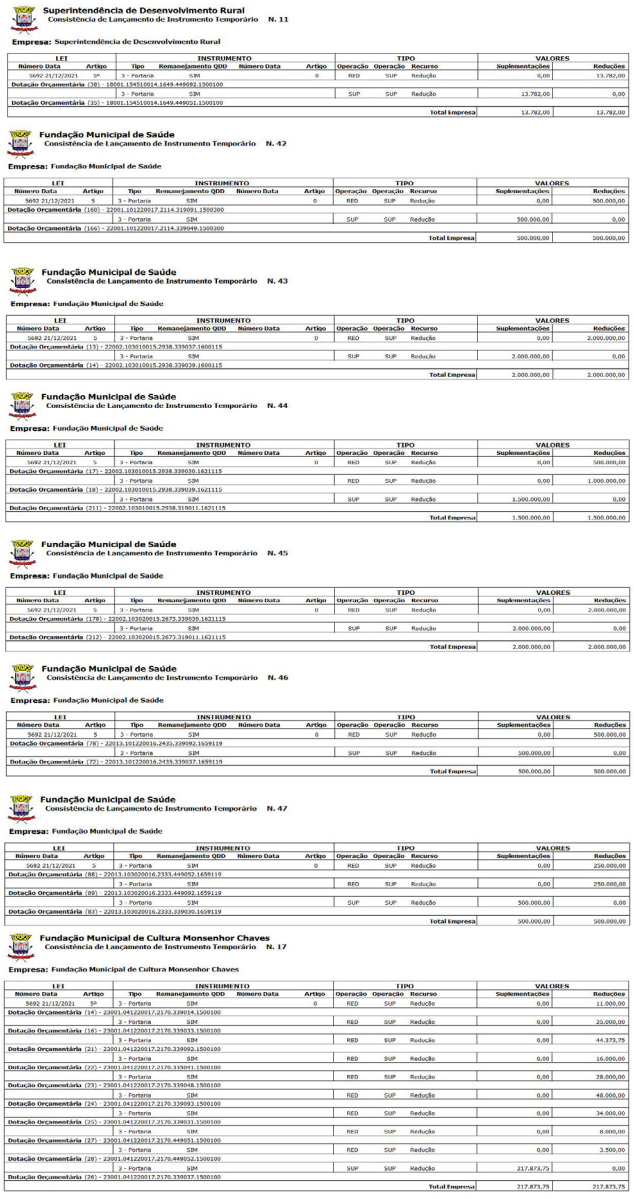
**CONTRATO N° 05/2022.** ARP N° 003/2021-SEMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00042.000172/2021-95 – SEMA/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: C.L.BESERRA & CIA LTDA, CNPJ: 07.239.237/0001-79, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo. Recursos Oriundos do Tesouro Municipal, Fonte de Recursos: 1500100, Conta Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ação 02001.04122 0017 2.003 – Administração da Secretaria Municipal de Governo; Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 23.05.2022 a 23.05.2023. Assinado pelo Contratante André Lopes Evangelista Dias, e pelo Contratado Carmélio Lustosa Beserra.

## Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA SEMF/CEO Nº 067/2022.** Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

| Orgão | Suplementado | Anulado |
|---|---|---|
| 18 - Sdr | 13.782,00 | 13.782,00 |
| 22 - Fms | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 |
| 23 - Fmc | 217.873,75 | 217.873,75 |
| **Total** | **7.231.655,75** | **7.231.655,75** |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 26 de maio de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 26 de maio de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.



**Superintendência de Desenvolvimento Rural**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 11

**Empresa:** Superintendência de Desenvolvimento Rural

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5º | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 13.782,00 |
| **Dotação Orçamentária** (38) - 18001.154010014.1649.449092.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 13.782,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (35) - 18001.154010014.1649.449051.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 13.782,00 | 13.782,00 |

**Fundação Municipal de Saúde**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 42

**Empresa:** Fundação Municipal de Saúde

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5 | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 500.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (160) - 22001.101220017.2114.319091.1500300 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 500.000,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (166) - 22001.101220017.2114.339049.1500200 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 500.000,00 | 500.000,00 |

**Fundação Municipal de Saúde**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 43

**Empresa:** Fundação Municipal de Saúde

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5 | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 2.000.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (15) - 22002.103010015.2938.339037.1600115 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 2.000.000,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (14) - 22002.103010015.2938.339039.1600115 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

**Fundação Municipal de Saúde**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 44

**Empresa:** Fundação Municipal de Saúde

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5 | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 500.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (17) - 22002.103010015.2938.339030.1621115 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 1.000.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (18) - 22002.103010015.2938.339039.1621115 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 1.500.000,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (211) - 22002.103010015.2938.319011.1621115 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |

**Fundação Municipal de Saúde**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 45

**Empresa:** Fundação Municipal de Saúde

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5 | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 2.000.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (179) - 22002.103020015.2673.339039.1621115 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 2.000.000,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (212) - 22002.103020015.2673.319011.1621115 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

**Fundação Municipal de Saúde**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 46

**Empresa:** Fundação Municipal de Saúde

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5 | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 500.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (78) - 22013.101220016.2433.339092.1659119 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 500.000,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (72) - 22013.101220016.2433.339037.1659116 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 500.000,00 | 500.000,00 |

**Fundação Municipal de Saúde**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 47

**Empresa:** Fundação Municipal de Saúde

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5 | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 250.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (88) - 22013.103020016.2333.449052.1659119 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 250.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (89) - 22013.103020016.2333.449092.1659119 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 500.000,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (83) - 22013.103020016.2333.339030.1659119 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 500.000,00 | 500.000,00 |

**Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves**
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 17

**Empresa:** Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5692 21/12/2021 | 5º | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 11.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (14) - 22001.041220017.2170.339014.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 23.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (16) - 23001.041220017.2170.339033.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 44.373,75 |
| **Dotação Orçamentária** (21) - 23001.041220017.2170.339092.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 16.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (22) - 23001.041220017.2170.339041.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 28.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (23) - 23001.041220017.2170.339048.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 48.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (24) - 23001.041220017.2170.339093.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 34.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (25) - 23001.041220017.2170.339031.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 8.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (27) - 23001.041220017.2170.449051.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 3.500,00 |
| **Dotação Orçamentária** (28) - 23001.041220017.2170.449052.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 217.873,75 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (26) - 23001.041220017.2170.339037.1500100 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 217.873,75 | 217.873,75 |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEMF/SEI Nº 00043.004657/2022-03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – ALEPI. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 00043.004657/2022-03. DO VALOR: CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 008/2022. DA VIGÊNCIA: CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 008/2022. ASSINADO EM 18 DE MAIO DE 2022. ASSINAM PELO CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES E PELA CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63, SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SENHORA DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

## *Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas*

**PORTARIA Nº 51/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.** INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO/ DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI DE TERESINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 73, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, E CONSIDERANDO QUE O REGIMENTO INTERNO É UM INSTRUMENTO DE GESTÃO QUE REGULAMENTA FINALIDADE, ESTRUTURA ORGÂNICA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS TITULARES DE CARGOS, PROMOVENDO TRANSPARÊNCIA À GESTÃO;CONSIDERANDO O REGIMENTO INTERNO COMO UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO OBJETIVO, REGULAMENTAR O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E VISA O CUMPRIMENTO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA REGULARMENTE INSTITUÍDA;CONSIDERANDO QUE UM REGIMENTO INTERNO DEVE ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS, RATIFICANDO AS MUDANÇAS OCORRIDAS E EVIDENCIANDO A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, RESOLVE: ART. 1º INSTITUIR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS: EDUARDO); JULIANA LEAL BRAGA DE ANDRADE, 019.000.113-52 (SECRETÁRIA EXECUTIVA DO SUAS); SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, 361.862.873-00 (ASSESSORIA TÉCNICA); MARFISA MARTINS MOTA DE MOURA, 398.154.043-34 (ASSESSORIA TÉCNICA); ROSEANA BORGES LEITE, 015.342.613-62 (ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA); IVANALE RODRIGUES COSTA, 053.098.023-12 (ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA); EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, 010.229.063-64 (GERÊNCIA ADMINISTRATIVA); GISELY ROBERTA GOMES SILVA, 019.962.933-11 (GERÊNCIA ADMINISTRATIVA); EDUARDO MARTINS AURINO, 045.564.833-60 (GERÊNCIA DE SISTEMAS); ÁCASSIO MACEDO DE FREITAS, 028.665.303-65 (GERÊNCIA DE SISTEMAS); ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, 807.306.473-15 (GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL); SUHELEN MARIA BRASIL DA CUNHA GAMA , 021.346.343-16 (GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL); VALDEREZ VIEIRA DA PAZ MENDES, 481.706.073-53 (GERÊNCIA DE FUNDOS); AMANDA CLARISSE DA SILVA, 063.204.133-10 (GERÊNCIA DE FUNDOS); EDILSON DA SILVA SANTOS, 775.406.113-91 (GERÊNCIA FINANCEIRA); RAIANDERSON DE CARVALHO SILVA, 059.975.013-88 (GERÊNCIA FINANCEIRA); IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA, 327.667.933-72 (GERÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS); PAULO ROBERTO ARRAIS RODRIGUES, 023.430003-52 (GERÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS); LAYLA TACIANNE CARDOSO LEMOS, 964.712.803-78 (GERÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS); JAIRANE ESCÓCIA SILVA AQUINO, 013.793.663-05 (GERÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS); ANA CLAUDIA ARAÚJO MEIRELES, 030.442.103-05- (GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE RENDA MÍNIMA); ROSEMERE SANTANA DO NASCIMENTO, 373.639.803-49 (GERÊNCIA DE PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA); MARIA GUADALUPE DE A. V. LIMA FREITAS, 183.408.903-44 (GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA); SUYANNE GOMES ARAÚJO MARTINS, 527.461.603-82 (GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL); GRACEANE CRUZ NEVES RIBEIRO, 027.113.773-85 (GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL); TALITA DAMAS FERREIRA, 026.485.433-09 (GERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS); NAYANA LOPES VASCONCELOS, 915.898.273-68 (GERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS); KAROLAYNNE REGINA PINHEIRO BATISTA , 008.387.963-38 (GERÊNCIA DE POLÍTICAS INTEGRADAS); MARLON BRANDO ALVES PONTES, 955.898.723-91 (GERÊNCIA DE POLÍTICAS INTEGRADAS). PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO REFERIDA NO *CAPUT* TERÁ DURAÇÃO DE 90 DIAS A PARTIR DE 02/05/2022, E SEUS MEMBROS NÃO RECEBERÃO NENHUMA REMUNERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS.ART. 2. A COMISSÃO DEVERÁ APRESENTAR DADOS CONSOLIDADOS (QUANDO NECESSÁRIOS) RELATIVOS ÀS SUAS FINALIDADES. ART. 3. RECOMENDA-SE QUE OS GERENTES DESTA SEMCASPI OFEREÇAM AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES DESTA COMISSÃO. ART.5º. ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS A 02/05/22, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2022.** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do contrato nº 18/2019 da contratada ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, por um período de 12 (doze) meses ou até que seja concluído um novo procedimento licitatório, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do referido contrato 18/2019, com o consequente reajuste do preço do aluguel inicialmente pactuado - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Dotação Orçamentaria: Classificação Orçamentaria: 12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social Classificação Orçamentaria: 12001 . 08243 0001 2. 049 - Implantação / Manutenção dos Conselhos Tutelares Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social Classificação Orçamentaria: 12001 . 08244 0001 2. 624 - Mãe Teresinense Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social Classificação Orçamentaria: 12001 . 08244 0046 7 . 125 - 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social Classificação Orçamentaria: 12001 . 14422 0001 2 . 048 - Manutenção dos Conselhos de Direitos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social Projeto Atividade:12002 . 08244 0001 2. 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família 12002 . 08244 0001 2. 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 12002 . 08244 0001 2. 607 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso:1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- ASSISTÊNCIA SOCIAL 1661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recursos Vinculados- O Contrato nº 18/2019 terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza a Lei 8666/ art. 57, §1 e §4, a contar de 12 de maio de 2022, com término previsto para 11 de maio de 2023. Teresina (PI), 11 de maio de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI. GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, CPF nº 743.621.863-87.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022.** TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIULIANO ESPORTE CLUBE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00049.003040/2022-03-NA EXE-

CUÇÃO DO PROJETO **"PRÁTICAS ESPORTIVAS MUDANDO VIDAS":** TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A GARANTIA DO DIREITO AO ESPORTE E À CULTURA E A VIDA DIGNA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES, PORTANTO, INTEGRALIZANDO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ATINGIDO PELO PROJETO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO HANDEBOL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVO PROMOVENDO SAÚDE COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENOS FAVORECIDOS E EXCLUÍDOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA. RESSALTA-SE, AINDA QUE O PROJETO VISA PROMOVER A TRANSVERSALIDADE DO ATENDIMENTO POR MEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, INTEGRALIZANDO AS DIMENSÕES DIVERSAS DO SER SOCIAL. O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÃO NO MONTANTE DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I - PLANO DE TRABALHO. PROJETO ATIVIDADE: 12003.08243 0001 2.061(GESTÃO DO FMDCAT); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 (SUBVENÇÃO SOCIAL). FONTE DE RECURSOS: 390403 E 1669403 (OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMDCAT)-DATA DA ASSINATURA: TERESINA, 23 DE MAIO DE 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. VALENTIM DE SOUSA RAMOS NETO, REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIULIANO ESPORTE CLUBE

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022.** TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI E CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO – CRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00049.003037/2022-84 - NA EXECUÇÃO DO PROJETO **"MUDANDO DESTINOS":** O PROJETO MUDANDO DESTINOS CARACTERIZA-SE COMO UMA ALTERNATIVA AO SISTEMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA OFERTA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR, GARANTINDO A VIDA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL A REINTEGRAÇÃO À FAMÍLIA DE ORIGEM, OU DE INCENTIVO À ADOÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. ADEMAIS IRÁ CONTRIBUIR PARA A GARANTIA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADOS À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, GARANTINDO AOS REFERIDOS PROTEÇÃO E AMPARO POR FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, RESPEITANDO O DIREITO À CONVIVÊNCIA EM AMBIENTE FAMILIAR E COMUNITÁRIO E A INDIVIDUALIDADE, CONTRIBUINDO, POR CONSEGUINTE, PARA O FORTALECIMENTO DE UMA CULTURA DA ADOÇÃO E DOS VÍNCULOS FAMILIARES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REINTEGRADAS ÀS FAMÍLIAS DE ORIGEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM VISTAS A PREVENIR A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE TAL PÚBLICO-ALVO, FOCO DESTA PROPOSTA. RESSALTA-SE A RELEVÂNCIA DO PROJETO NA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E AQUISIÇÃO DAS SEGURANÇAS DE ACOLHIDA, CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÃO NO MONTANTE DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I- PLANO DE TRABALHO. PROJETO ATIVIDADE: 12003.08243 0001 2.061(GESTÃO DO FMDCAT); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 (SUBVENÇÃO SOCIAL); FONTE DE RECURSOS: 390403 E 1669403 (OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMDCAT). O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: TERESINA, 23 DE MAIO DE 2022. ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. RAQUEL NOGUEIRA PASSOS, PRESIDENTE DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO – CRIA.

**RESOLUÇÃO Nº 12/CONADE-TE, de 19 de maio de 2022.** Ementa: Dispõe sobre alteração na Mesa Diretora da Gestão para o mandato 2022-2024. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.893/00, e no Regimento Interno. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal para Integração da Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO a Resolução n°.10 de 29 de março de 2022; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 5ª Reunião Ordinária do CONADE-TE, realizada em 19 de maio de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Eleger a conselheira suplente Cacilda Luisa de Abreu da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina - Piauí - APAE para ocupar o cargo de Secretária Geral na Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, para cumprir mandato de Gestão 2022-2024, com início em 20/05/2022 e término em 30/03/2024. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Teresina, em 19 de maio de 2022. GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONADE/TE, GESTÃO 2022-2024.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 de 25 de MAIO de 2022**. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - exercício de 2022A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/201; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 4ª Reunião extraordinária do CMAS, realizada em 25 de MAIO de 2022,pelo URL, da reunião:https//meet.google.com/ddv-fnbf-ebw, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo nº 049 (CMAS)38/2022 – referente á Prestação de contas de JANEIRO Processo nº 049 (CMAS)39/2022 referente á Prestação de contas FEVEREIRO e Processo nº 049 (CMAS) 41/2022 – referente á Prestação de contas MARÇO do ano de 20222, apresentada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 25/05/2022.MARIA VALDENIRIA SILVA PRESIDENTE, Rep Ação Social Arquidiocesana – ASA; FRANCISCA DIANA PACIFICO OLIVEIRA, Rep Fazenda da Paz; MARIA GUADALUPE DE ARAÙJO VELOSO LIMA FREITAS, Rep – Conselho Regional de Serviço Social -CRESS 22ª Região; SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, Rep – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e de Políticas Integradas – SEMCASPI; PÂMELA NATIELE E SILVA, Rep – Secretaria Municipal de Finanças – SEMF; MARIA SOARES DA CONCEIÇÃO SOUSA, Rep. Usuária CRAS NORTE I; BRUNA NUNES BRASILINO, Rep Secretaria Municipal do Planejamento e Coordenação – SEMPLAN; RAISSA BORGES DINIZ, Rep Secretaria Municipal da Educação – SEMEC; ANA CAROLINE BARBOSA DA SILVA, Rep Conselho Regional de Psicologia - 21ª Região/CRP-21. REF. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), referente ao mês de JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO do Exercício de 2022.

## *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 01/2017 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA LOKAL RENT A CAR EIRELI. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do quarto termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI em 27 de janeiro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, ASSINATURA: Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 02/2017- SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEI-SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do quinto termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA em 01 de fevereiro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, ASSINATURA: Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 05/2017 - SEMAM/PMT.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM, CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA B.LIMA DA SILVA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do quarto termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa B LIMA DA SILVA em 08 de maio de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ASSINATURA: Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 12/2018 - SEMAM/PMT. REFERENTE AO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA NILTON TURISMO LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do terceiro termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa NILTON TURISMO LTDA em 11 de setembro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ASSINATURA: Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 14/2018 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do terceiro termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA em 10 de setembro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.40 – Locação de Impressoras e Multifuncionais, ASSINATURA: Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 15/2018 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA NILTON TURISMO LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do terceiro termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa NILTON TURISMO LTDA em 11 de setembro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ASSINATURA: Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 17/2018 - SEMAM/PMT.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do terceiro termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA em 12 de outubro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, ASSINATURA: Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 013/2019 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do quinto termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA em 06 de novembro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, ASSINATURA: Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 09/2020 - SEMAM/PMT**. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA FERMA ENGENHARIA LTDA/EPP. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula nona do contrato N°09/2020 SEMAM/PMT, celebrado entre a SEMAM e a empresa FERMA ENGENHARIA LTDA/EPP em 01 de outubro de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro Municipal - Convênios / 1700110 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Convênios municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.18541.0018 2. 677 – Elaboração e implantação do Plano de Arborização de Teresina, Elemento de DESPESA 3.3.90.35 – Serviço de consultoria, ASSINATURA: Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 01/2021 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula segunda do primeiro termo aditivo, celebrado entre a SEMAM e a empresa Mirante locadora LTDA em 14 de janeiro de 2022, o qual

passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ASSINATURA: Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 05/2021- SEMAM/PMT.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT, CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula nona do contrato N°05/2021-SEMAM/PMT, celebrado entre a SEMAM e a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA em 05 de agosto de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro Recursos não vinculados de Impostos - Convênios / 1700110 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Convênios municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.18541.0018 2. 353 – Estruturação e revitalização de Parques Ambientais, Elemento de DESPESA 3.3.90.35 – Serviço de consultoria, ASSINATURA: Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N°01/2022 DO CONTRATO N° 08/2021 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA: TEIXEIRA E LEITE LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objetivo a alteração unilateral parte da administração pública, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS, em sua cláusula décima do contrato nº 08/2021, celebrado entre a SEMAM e a empresa TEIXEIRA E LEITE LTDA em 16 de setembro 2021 a qual passará ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS, FONTE DE PAGAMENTO: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo, ASSINATURA: Teresina (PI), 19 de maio de 2022. Luís André de Arruda Mont'alverne - Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 09/2021 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA J R PESSOA FILHO. LTDA. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula decima do contrato 09/2021-SEMAM/PMT, celebrado entre a SEMAM e a empresa J R PESSOA FILHO em 13 de outubro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo, ASSINATURA: Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

**EXTRATO DE APOSTILAMETO N° 01 DO CONTRATO N° 10/2021 - SEMAM/PMT.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.000237/2022-42 – SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM – CONTRATADA: EMPRESA Lais G De Sousa EIRELI. DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto a alteração unilateral por parte da administração publica, visando a modificação da FONTE DE RECURSOS em sua cláusula decima do contrato 10/2021-SEMAM/PMT, celebrado entre a SEMAM e a empresa LAIS G DE SOUSA EIRELI em 01 de dezembro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação: DA FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos do Tesouro municipal, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14001.04122 0017 2. 113 – Administração da SEMAM, Elemento de DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo, ASSINATURA: Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

## *Secretaria Municipal da Juventude*

**ADIAMENTO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.** CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE COMO UM INSTRUMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS; CONSIDERANDO QUE NO MOMENTO ATUAL A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE TRANSCORRE PROCESSO DE TRANSIÇÃO E QUE O EVENTO ACIMA ELENCADO EXIGE VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL. COM OS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA E O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE POR MEIO DO PRESIDENTE LUÍS ANTÔNIO VÊM ATRAVÉS DO PRESENTE EXPEDIENTE, INFORMAR, QUE A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE FORA ADIADA PARA O DIA 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO. ESTA SEMJUV ROGA QUE O DIFERIMENTO SEJA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (DOM-THE). CERTO DE PODER CONTAR COM SUA VALIOSA COMPREENSÃO, RENOVO MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO. TERESINA, 26 DE MAIO DE 2022. SIGNATÁRIO: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

# *Administração Indireta*

## *Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021-ARSETE.** REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000206/2022-76. FUNDAMENTAÇÃO: art. 2º, parágrafo único e art. 24, XIII, e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, CNPJ 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de vigência e de execução até 09/09/2022, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES, Diretor-Presidente ARSETE; FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS Carlos Ivan Simonsen Leal Simonsen, – Diretor-Presidente. Teresina, 25 de maio de 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 54/2022 - ARSETE, DE 26 DE MAIO DE 2022.** DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DO REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO 2022, EXCLUSIVAMENTE PARA ZONA URBANA DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei n°3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, no Contrato Subconcessão nº 001/17-SUPARC/SEADPREV/PI, nas demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial o art. 18, VIII, art. 23,IV, art. 29, V, dispositivos que normatizam critérios, procedimentos e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especificamente os artigos art. 12, §2º, V, 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39, combinado com o art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, dispositivos que disciplinam objetivos da regulação, edição de normas reguladoras, obrigatoriedade das informações pelo

prestador de serviços, garantia e fatores da sustentabilidade econômico-financeira pela cobrança dos serviços, periodicidade e prazo de aplicação das tarifas; CONSIDERANDO que é atribuição legal e contratual da Entidade Reguladora homologar reajuste anual das tarifas e de outros preços públicos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico financeiro do contrato e a modicidade tarifária; CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zonas urbana e rural de Teresina, instrumento contratual que possibilita, na sua cláusula primeira, a subconcessão parcial da prestação desses serviços públicos, bem como o Segundo Termo Aditivo do referido pacto contratual, no parágrafo único, da Cláusula 43, define que a regulação observará o Contrato de Subconcessão para definição das regras de reajuste e revisão; CONSIDERANDO que o Anexo IV, do Edital de Licitação, bem como o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, instrumentos que estabelecem regras de metodologia para o cálculo do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zona urbana de Teresina, definindo fórmula paramétrica (alterada pela Resolução nº 034/2019-ARSETE) e a DATA BASE 28 de junho para aplicação do reajuste tarifário anual; CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 22.1., 22.2., 23.3., e, 32.1.1, dispositivos que estabelecem regras para auferir OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, os quais podem ser lançados no documento de cobrança das tarifas; Subcláusulas 21.2.1., 26.12., e, 34.1.4., dispositivos que possibilitam o reajuste anual de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS com base na variação do IPCA/IBGE, apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, sendo essa atividade regulatória de competência da ARSETE; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00055.000254/2022-41-SEI/ARSETE, de 18/04/2022, que formalizou a PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO 2022 dos serviços públicos de água e de esgotamento sanitário, para zona urbana de Teresina, conforme Carta R3.CAR.JUR.ATH.2022/000080, de13/04/2022, protocolada na ARSETE em 18/04/2022 com os respectivos anexos, inclusos a Memória de Cálculo, Resoluções Aneel, Série Histórica IPA – FGV Dados e Série Histórica IPCA-IBGE, objetivando subsidiar a atividade regulatória; CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA Nº 01/2022 REFEF/DAF/ARSETE, em cumprimento do objetivo de analisar a proposta integral da Empresa ATH SPE S/A, opinou pela homologação dos cálculos apresentados, relatório submetido para apreciação do Conselho Consultivo de Saneamento e apresentado para análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE; CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Consultivo da ARSETE, bem como a análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE sobre a PROPOSTA de Reajuste das Tarifas e da Tabela de Outros Preços de Água e Esgoto, para o ano de 2022, conforme Carta R3.CAR.JUR.ATH.2022/000080, de 13/04/2022; CONSIDERANDO, por fim, as cláusulas 2, §1º; e, 42, caput, do Contrato de Programa nº 03/12; os itens 138 e 139, do EDITAL; a Cláusula 26, do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV; o art. 49, §1º, §2º; e, art. 50, IV, da Resolução nº 01/11-ARSETE; o art. 1º, §1º e § 2º; art. 2º, I; e, art. 3º, da Resolução 07/12-ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação colegiada da Entidade Reguladora, além das demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à matéria; RESOLVE: Art. 1° HOMOLOGAR o REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, ANO 2022, no percentual de 13,545 % (treze vírgula quinhentos e quarenta e cinco), exclusivamente para os serviços públicos prestados na ZONA URBANA DE TERESINA, conforme metodologia e cálculos constantes dos ANEXOS que fazem parte integrante desta norma regulatória. §1º Os índices resultantes das variações dos preços acumulados nos últimos 12 (doze) meses, refletidos nos itens da fórmula paramétrica para o reajuste tarifário 2022, apresentam os seguintes subtotais, discriminadamente: I – Custos de Energia Elétrica = 2,756% (dois vírgula setecentos e cinquenta e seis por cento); II – Custos com Produtos Químicos = 1,411% (uma vírgula quatrocentos e onze por cento); III – Custos Administráveis = 9,378% (nove vírgula trezentos e setenta e oito por cento). Art. 2º APLICAR o percentual homologado no caput do artigo anterior, exclusivamente sobre os valores da Tabela Estrutura Tarifária anexa à RESOLUÇÃO Nº 045/2021-ARSETE, DE 26 DE MAIO DE 2021. Art. 3º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 11,299% (onze vírgula duzentos e noventa e nove), mantendo-se os itens e prazos definidos no ANEXO II, da RESOLUÇÃO Nº 46/2021-ARSETE, DE 26 DE MAIO DE 2021 (TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS). Art. 4º Os preços referentes às ligações de esgoto previstos no "item 18" da Tabela constante no Anexo IV, desta Resolução, não deverão ser cobrados dos usuários da Categoria Residencial Social (Tarifa Social) que disponham da rede coletora de esgoto na zona urbana de Teresina. Art. 5° Para fins desta Resolução, novos itens poderão ser fixados à Tabela original de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, por Termo Aditivo, desde que propostos justificadamente à Entidade Reguladora para o necessário exercício da atividade de regulação. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022, conforme art. 39, caput, da Lei nº 11.445/07 (com alterações posteriores). Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulatórias em contrário. Teresina-PI, 26 de maio de 2022. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Diretor-Presidente. JACILENE MARIA LEAL Diretor Administrativo-Financeiro. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO Diretor Técnico. ANEXO I METODOLOGIA DE CÁLCULO FÓRMULA PARAMÉTRICA E CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DA TARIFA. IRT (Índice de Reajuste da Tarifa) = (P1 x IA1) + (P2 x IA2) + (P3 x IA3).I - FATORES DE PONDERAÇÃO: - P1, P2 e P3 - fatores de ponderação definidos conforme Quadro de Resumo de Reajuste (abaixo), os quais deverão ser aplicados sobre os índices usados na fórmula, sendo o somatório dos fatores de ponderação (P) igual a 1 (um), correspondendo às parcelas dos itens relativos aos custos administráveis e não administráveis da Contratada. - IA1, IA2 e IA3 - índices resultantes das variações em percentual dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses correspondentes a cada item que compõe a fórmula paramétrica. II - CÁLCULO DOS ÍNDICES: IA1 (%) = (A1i/A1o): IA1: Índice que reflete a variação em percentual dos preços da Energia Elétrica dos últimos 12 (doze) meses correspondentes à tarifa praticada de consumo na modalidade Horo-Sazonal A3 AZUL – Fora Ponta, publicada pela concessionária local e regulado pela ANEEL. A1i: Preço da tarifa de energia praticada no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A1o: Preço da tarifa de energia praticada no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A1i. IA2 (%) = (A2i/A2o): IA2: Variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)", calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A2i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A2o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A2i. IA3 (%) = (A3i/A3o): IA3: Índice que representa os custos administráveis e calcula-se com base na variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A3i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A3o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A3i. III - QUADRO RESUMO: (Grupo/Itens/Índices/Peso) - Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto.

| Grupo | Itens | Índices | Peso (P) |
|---|---|---|---|
| 1 | Energia | ANEEL (IA1) | 13% |
| 2 | Produtos Quimicos | IPA - Produtos Quimicos (IA2) | 4% |
| 3 | Custos Administráveis | IPCA/IBGE (IA3) | 83% |

ANEXO II CÁLCULOS PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - ANO 2022. 1. CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA: IA1 - Cálculo do índice reflete a variação em percentual dos preços da ENERGIA ELÉTRICA dos últimos 12 (doze) meses: Modalidade Horo-Sazonal A3 AZUL – Fora Ponta, publicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica -Adotada tarifa sem incidência de impostos. IA1 (%) = (A1i / A1o) IA1 (%) = (A1i-março/2022 / A1o-abril/2021) IA1 (%) = [(0,25989 / 0,21443) – 1] * 100 IA1 = 21,200%. 2. CUSTOS COM PRODUTOS QUÍMICOS: IA2 - Cálculo do índice que reflete a variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – PRODUTOS QUÍMICOS (1006820)", calculado e divulgado pela FGV, considerando que a publicação do índice "IPA – Origem – OG-DI - Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)" foi descontinuada a partir de maio de 2016, utilizou-se o índice 1420683 que o substituiu, conforme Nota Técnica disponível para consulta no Portal do IBRE: http://portalibre.fgv.br. IA2 (%) = (A2i / A2o) IA2 (%) = (A2i-fevereiro/2022 / A2o-fevereiro/2022) IA2 (%) = [(209,685 / 155,001) – 1] * 100 IA2 = 35,2800% 3. CUSTOS ADMINISTRÁVEIS: IA3 - Cálculo do índice que representa os CUSTOS ADMINISTRÁVEIS, tendo por base a variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. IA3 (%) = (A3i / A3o) IA3 (%) = (A3i-março/2022 / A3o-março/2022) IA3 (%) = [(6315,93 / 5674,72) – 1] * 100 IA3 = 11,2990%. 4. TOTALIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS:

| REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ANO 2022 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA PARAMÉTRICA: IRT = (P1 x IA1) + (P2 x IA2) + (P3xIA3) | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | Produtos Químicos | | | Custos Administráveis | | | IRT |
| P1 | IA1 | Subtotal | P2 | IA2 | Subtotal | P3 | IA3 | Subtotal | Total |
| 15% | 21,200% | 2,756% | 4% | 35,280% | 1,411% | 85% | 11,2990% | 9,378% | 13,545% |

ANEXO III ESTRUTURA TARIFÁRIA REAJUSTADA. Vigência: Enquanto não houver disposição em contrário. I - LIGAÇÕES MEDIDAS:

| LIGAÇÕES MEDIDAS | | | |
|---|---|---|---|
| Categorias | Faixa de Consumo (m³) | Tarifa (R$) 2022 | Esgoto (%) |
| Residencial social | Até 10 | 16,07 | 100% |
| | Acima de 10 | Cobrar pela tarifa Residencial não Social | 100% |
| Residencial não social | Até 10 | 36,62 | 100% |
| | 11 a 25 | 36,62 + 6,82 /m³ excedente a 10 m³ | 100% |
| | Acima de 25 | 138,96 + 11,78 /m³ excedente a 25 m³ | 100% |
| Comercial/industrial/ pública | Até 10 | 75,16 | 100% |
| | 11 a 23 | 73,16 + 11,22 /m³ excedente a 10 m³ | 100% |
| | Acima de 25 | 243,41 + 13,30 /m³ excedente a 25 m³ | 100% |
| Pequenos comércios | Até 10 | 36,62 | 100% |
| | Acima de 10 | Cobrar pela tarifa comercial | 100% |

II - LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS:

| LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS | | | |
|---|---|---|---|
| Categorias | Faixa de Consumo (m³) | Tarifa (R$) 2022 | Esgoto (%) |
| Residencial não social | 12 | 50,27 | 100% |
| Comercial | 12 | 97,58 | 100% |
| Industrial | 12 | 97,58 | 100% |
| Pública | 12 | 97,58 | 100% |

ANEXO IV TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS

| TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| Itens | Descrição dos Serviços | Valor (R$) | Prazos |
| 1 | Fornecimento de água - carro pipa - emergencial | Cobrar por m³ da categoria | 08 horas |
| 2 | Análise bacteriológica de água | 172,83 | 7 dias |
| 3 | Análise bacteriológica de esgoto | 237,62 | 7 dias |
| 4 | Análise físico-química de água | 162,02 | 7 dias |
| 5 | Análise físico-química de esgoto | 315,03 | 7 dias |
| 6 | Aferição do hidrometro por solicitação | 64,81 | 7 dias |
| 7 | Análise de projetos | 477,04 | 7 dias |
| 8 | Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal) | 64,81 | 5 dias |
| 9 | Entrega de conta em endereço alternativo | 2,15 | 2 horas |
| 10 | Emissão de Certidão/Declaração de débito | 21,63 | 2 horas |
| 11 | Emissão de Extrato de débito | 3,25 | 2 horas |
| 12 | Emissão de segunda via de conta normal | 3,25 | 2 horas |
| 13 | Georeferenciamento intradomiciliar | 108 | 7 dias |
| 14 | Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) - ETE - Leste | 30% do valor do m³ de água da categoria comercial/industrial (2,3) | - |
| 15 | Ligação de Água- definitiva (diâmetro de 20 mm) | 153,01 | 7 dias |
| 16 | Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm) | 153,01 + valor de 160m³ de água na categoria industrial | 7 dias |
| 17 | Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 18 | Ligações de esgoto | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 19 | Água retirada do reservatório por m³ | Valor por m³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial | - |
| 20 | Remanejamento de rede coletora ou ramal condominial | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 21 | Religação por corte simples (cavalete) | 32,4 | 1 dia |
| 22 | Religação de Urgência a pedido do usuário (corte no ramal) | 189,01 | 4 horas |
| 23 | Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete) | 67,5 | 4 horas |
| 24 | Religação por supressão parcial | 44,19 | 7 dias |
| 25 | Religação por supressão total do ramal | 153,01 | 7 dias |
| 26 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m³ | 125,98 | 3 dias |
| 27 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m³ | 135,02 | 3 dias |
| 28 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m³ | 153,01 | 3 dias |
| 29 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m³ | 306,01 | 3 dias |
| 30 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m³ | 324,04 | 3 dias |
| 31 | Reposição do hidrômetro Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m³ | 504,02 | 3 dias |
| 32 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m³ | 648,04 | 3 dias |
| 33 | Revisão de leitura a pedido do cliente | 10,81 | 2 dias |
| 34 | Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm) | 33,77 | 7 dias |
| 35 | Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm) | 48,59 | 7 dias |
| 36 | Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm) | 54,01 | 7 dias |
| 37 | Transposição ou mudança de ramal de água | 129,46 | 7 dias |
| 38 | Transposição ou mudança de ramal de esgoto | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 39 | Verificação da pressão no ramal | 32,4 | 5 dias |
| 40 | Verificação da pressão na rede | 32,4 | 5 dias |
| 41 | Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente | 32,4 com uma economia + 10,81 por economia adicional | 5 dias |
| 42 | Tratamento de chorume na Etes, Leste e Pirajá. (Categoria I -DBO (mg/L) - 0 a 2500; nitrogênio amoniacal (mg/L) - 0 a 1500) | 92,29 | - |
| 43 | Tratamento de chorume na Etes, Leste e Pirajá. (Categoria II - DBO (mg/L) - 2500 a 6000; nitrogênio amoniacal (mg/L) - 1500 a 2500) | 101,08 | - |
| 44 | Tratamento de chorume na Etes, Leste e Pirajá. (Categoria III - DBO (mg/L) - acima de 6000; nitrogênio amoniacal (mg/L) - acima de 2500) | 113,11 | - |

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. DIRETORIA COLEGIADA DA ARSETE - 24/05/2022**. Aos vinte de quatro de maio de dois mil e vinte um, às 11h00min, realizou-se presencialmente, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, localizada na Avenida Dom Severino, nº 587, Fátima, Teresina-PI, a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, regularmente convocada por meio do Memorando nº 07/2022 - DP/ARSETE, de 20 de maio de 2022 (Processo nº 00055.000254/2022-41), estando presentes: o DIRETOR PRESIDENTE da ARSETE – Adolfo Júnior de Alencar Nunes, o DIRETOR TÉCNICO da ARSETE – Dirceu Mendes Arcoverde Filho, e a DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA da ARSETE – Jacilene Maria Leal. Também estiveram presentes, mediante prévia convocação via Despacho nº 190/2022 - DP/ARSETE, para fins de assessoramento, os ANALISTAS DE REGULAÇÃO da ARSETE: Carlos Eduardo de França Figueiredo (SECRETÁRIO DA REUNIÃO), Pâmella Bárbara Lustosa e Pricila Rachel Avelino Cardoso e o ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DA ARSETE - Thiago Anastácio Carcará. Feitas as considerações iniciais, o Diretor Presidente da ARSETE apresentou a pautas a serem tratadas na reunião, conforme abaixo descrito, informando que as documentações relativas às matérias em pauta haviam sido previamente encaminhadas a todos os diretores, e que todos os temas haviam sido apresentados ao Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE) em reunião ocorrida na data de 19/05/2022, sem qualquer objeção dos membros desse conselho. 1. Reajuste Tarifário Anual (2022) dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Zona Urbana de Teresina-PI, possuindo como prestadora de tais serviços a Empresa ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A, conforme determina Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV/PI; 2. Reajuste Tarifário Anual (2022) na Tabela de Outros Preços (Serviços Complementares) da Zona Urbana de Teresina-PI, possuindo como prestadora de tais serviços a Empresa ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A, conforme determina o Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV/PI; 3. Análise do 2º Pleito de Revisão Extraordinária, cujos eventos são: 3.1. Evento 01 - Investimentos em Áreas Irregulares (Processo nº 00055.000389/2020-88); 3.2. Evento 02 - Investimentos com Obras Assumidas (Processo nº 00055.000391/2020-34); 3.3. Evento 03 - Realização de Obras Emergenciais (Processo nº 00055.000393/2020-77); 3.4. Evento 04 - Alteração Legislativa no Subsídio Tarifário de Energia para Concessionárias do Setor de Saneamento Básico (Processo nº 00055.000395/2020-23); 3.5. Evento 05 - Alteração Legislativa na Alíquota da COSIP (Processo nº 00055.000390/2020-61); 3.6. Evento 06 - Alteração Legislativa na Alíquota do ICMS (Processo nº 00055.000392/2020-07); 3.7. Evento 07 - Reajuste Tarifário Extemporâneo de 2020 (Processo nº 00055.000394/2020-50) 3.8. Evento 08 - Implantação do Último Nível do Escalonamento Tarifário Extemporâneo (Processo nº 00055.000396/2020-93); 3.9. Evento 09 - Núcleos Urbanos originalmente inclusos no Termo de Referência 3.10. Evento 10 - Núcleos Urbanos a serem incluídos no Subconcessão. Acerca das pautas 1. e 2. , a assessoria da ARSETE apresentou (mediante relatoria e demanda da Diretora Administrativa-Financeira da ARSETE, Sra. Jacilene Leal) o seguinte Projeto de Resolução: "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DO REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO 2022, EXCLUSIVAMENTE PARA ZONA URBANA DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Nesse momento, o Analista de Regulação Sr. Carlos Eduardo Figueiredo explicou que este Projeto de Resolução proposto tem fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 01/2022 - DAF/ARSETE, indicando percentuais de reajuste de 13,545% (treze vírgula quinhentos e quarenta e cinco reais) e 11,299% (onze vírgula duzentos e noventa e nove reais) a serem aplicados, respectivamente, sobre os preços da estrutura tarifária vigente e sobre os preços da tabela de serviços complementares. A Diretora Administrativa-Financeira da ARSETE (DAF/ARSETE), Sra. Jacilene Leal votou favoravelmente à matéria, informando que o assunto está plenamente alinhado com o que determina o contrato e a legislação. Os demais diretores (DT/ARSETE e DP/ARSETE), por sua vez, acompanharam o relator, aprovando integralmente o texto do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2022 apresentado pela assessoria. Sobre a pauta 3. Analista de Regulação, Sra. Pricila Rachel, suscitou as possibilidades de aplicação dos resultados do 2º Pleito de Revisão Extraordinária: a) Cumulativamente com a aplicação do Reajuste Tarifário, o que daria um percentual maior do que o que será homologado pela ARSETE, ou; b) Aplicar após o Resultado do Processo de Revisão Ordinária. Sra. Pricila Rachel relatou ainda a necessidade de elaboração de Resolução da ARSETE decidindo acerca dos eventos apresentados pelo 2º Pleito de Revisão Extraordinária. O Diretor Técnico da

ARSETE, Sr. Dirceu Arcoverde, decidiu por acompanhar as recomendações da Consultoria da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (elaboração de Resolução resolvendo os Pleitos de Revisão Extraordinária), ressaltando a necessidade da Agência Reguladora rever e redefinir as faixas de consumos estabelecidas pela Estrutura Tarifária publicada pela ARSETE. Os membros da Diretoria Colegiada reafirmaram a decisão da ARSETE em aplicar os efeitos econômicos e financeiros dos eventos reconhecidos no 2º Pleito de Revisão Extraordinária após a conclusão do Processo de Revisão Ordinária, que se encontra em análise e estudo pela Consultoria da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, com aplicação prevista para Janeiro de 2023. Tratadas todas as pautas propostas, o Diretor Presidente da ARSETE agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião da Diretoria Colegiada da ARSETE. Eu, Carlos Eduardo de França Figueiredo, Analista de Regulação da ARSETE, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelas partes. Teresina – PI, 24 de maio de 2022. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES. Diretor Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Diretor Técnico. JACILENE MARIA LEAL. Diretor Administrativo-Financeiro. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO Analista de Regulação (Secretário da reunião). PÂMELLA BÁRBARA LUSTOS. Analista de Regulação. PRICILA RACHEL AVELINO CARDOSO. Analista de Regulação. ANEXO. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - ARSETE . DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DO REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO 2022, EXCLUSIVAMENTE PARA ZONA URBANA DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei n° 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, no Contrato Subconcessão nº 001/17-SUPARC/SEADPREV/PI, nas demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial o art. 18, VIII, art. 23, IV, art. 29, V, dispositivos que normatizam critérios, procedimentos e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especificamente os artigos art. 12, § 2º, V, 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39, combinado com o art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, dispositivos que disciplinam objetivos da regulação, edição de normas reguladoras, obrigatoriedade das informações pelo prestador de serviços, garantia e fatores da sustentabilidade econômico-financeira pela cobrança dos serviços, periodicidade e prazo de aplicação das tarifas; CONSIDERANDO que é atribuição legal e contratual da Entidade Reguladora homologar reajuste anual das tarifas e de outros preços públicos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico financeiro do contrato e a modicidade tarifária; CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zonas urbana e rural de Teresina, instrumento contratual que possibilita, na sua cláusula primeira, a subconcessão parcial da prestação desses serviços públicos, bem como o Segundo Termo Aditivo do referido pacto contratual, no parágrafo único, da Cláusula 43, define que a regulação observará o Contrato de Subconcessão para definição das regras de reajuste e revisão; CONSIDERANDO que o Anexo IV, do Edital de Licitação, bem como o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, instrumentos que estabelecem regras de metodologia para o cálculo do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zona urbana de Teresina, definindo fórmula paramétrica (alterada pela Resolução nº 034/2019-ARSETE) e a DATA BASE 28 de junho para aplicação do reajuste tarifário anual; CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 22.1., 22.2., 23.3., e, 32.1.1, dispositivos que estabelecem regras para auferir OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, os quais podem ser lançados no documento de cobrança das tarifas; Subcláusulas 21.2.1., 26.12., e, 34.1.4., dispositivos que possibilitam o reajuste anual de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS com base na variação do IPCA/IBGE, apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, sendo essa atividade regulatória de competência da ARSETE; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00055.000254/2022-41-SEI/ARSETE, de 18/04/2022, que formalizou a PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO 2022 dos serviços públicos de água e de esgotamento sanitário, para zona urbana de Teresina, conforme Carta R3.CAR.JUR. ATH.2022/000080, de 13/04/2022, protocolada na ARSETE em 18/04/2022 com os respectivos anexos, inclusos a Memória de Cálculo, Resoluções Aneel, Série Histórica IPA – FGV Dados e Série Histórica IPCA-IBGE, objetivando subsidiar a atividade regulatória; CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA Nº 01/2022 REFEF/DAF/ARSETE, em cumprimento do objetivo de analisar a proposta integral da Empresa ATH SPE S/A, opinou pela homologação dos cálculos apresentados, relatório submetido para apreciação do Conselho Consultivo de Saneamento e apresentado para análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE; CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Consultivo da ARSETE, bem como a análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE sobre a PROPOSTA de Reajuste das Tarifas e da Tabela de Outros Preços de Água e Esgoto, para o ano de 2022, conforme Carta R3.CAR.JUR.ATH.2022/000080, de 13/04/2022; CONSIDERANDO, por fim, as cláusulas 2, §1º; e, 42, caput, do Contrato de Programa nº 03/12; os itens 138 e 139, do EDITAL; a Cláusula 26, do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV; o art. 49, §1º, §2º; e, art. 50, IV, da Resolução nº 01/11-ARSETE; o art. 1º, §1º e § 2º; art. 2º, I; e, art. 3º, da Resolução 07/12-ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação colegiada da Entidade Reguladora, além das demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à matéria; RESOLVE: Art. 1° HOMOLOGAR o REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, ANO 2022, no percentual de 13,545 % (treze vírgula quinhentos e quarenta e cinco), exclusivamente para os serviços públicos prestados na ZONA URBANA DE TERESINA, conforme metodologia e cálculos constantes dos ANEXOS que fazem parte integrante desta norma regulatória. §1º Os índices resultantes das variações dos preços acumulados nos últimos 12 (doze) meses, refletidos nos itens da fórmula paramétrica para o reajuste tarifário 2022, apresentam os seguintes subtotais, discriminadamente: I – Custos de Energia Elétrica = 2,756% (dois vírgula setecentos e cinquenta e seis por cento); II – Custos com Produtos Químicos = 1,411% (um vírgula quatrocentos e onze por cento); III – Custos Administráveis = 9,378% (nove vírgula trezentos e setenta e oito por cento). Art. 2º APLICAR o percentual homologado no caput do artigo anterior, exclusivamente sobre os valores da Tabela Estrutura Tarifária anexa à RESOLUÇÃO Nº 045/2021-ARSETE, DE 26 DE MAIO DE 2021. Art. 3º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 11,299% (onze vírgula duzentos e noventa e nove), mantendo-se os itens e prazos definidos no ANEXO II, da RESOLUÇÃO Nº 46/2021-ARSETE, DE 26 DE MAIO DE 2021 (TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS). Art. 4º Os preços referentes às ligações de esgoto previstos no “item 18” da Tabela constante no Anexo IV, desta Resolução, não deverão ser cobrados dos usuários da Categoria Residencial Social (Tarifa Social) que disponham da rede coletora de esgoto na zona urbana de Teresina. Art. 5° Para fins desta Resolução, novos itens poderão ser fixados à Tabela original de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, por Termo Aditivo, desde que propostos justificadamente à Entidade Reguladora para o necessário exercício da atividade de regulação. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022, conforme art. 39, caput, da Lei nº 11.445/07 (com alterações posteriores). Art. 7º Ficam revogadas as disposições regulatórias em contrário. Teresina, PI, 27 de maio de 2022. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Diretor-Presidente. JACILENE MARIA LEAL. Diretor Administrativo-Financeiro DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Direto Técnico .ANEXO I METODOLOGIA DE CÁLCULO FÓRMU-

LA PARAMÉTRICA E CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DA TARIFA IRT (Índice de Reajuste da Tarifa) = (P1 x IA1) + (P2 x IA2) + (P3 x IA3). I - FATORES DE PONDERAÇÃO: - P1, P2 e P3 - fatores de ponderação definidos conforme Quadro de Resumo de Reajuste (abaixo), os quais deverão ser aplicados sobre os índices usados na fórmula, sendo o somatório dos fatores de ponderação (P) igual a 1 (um), correspondendo às parcelas dos itens relativos aos custos administráveis e não administráveis da Contratada.- IA1, IA2 e IA3 - índices resultantes das variações em percentual dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses correspondentes a cada item que compõe a fórmula paramétrica. II - CÁLCULO DOS ÍNDICES: A1 (%) = (A1i/A1o): IA1: Índice que reflete a variação em percentual dos preços da Energia Elétrica dos últimos 12 (doze) meses correspondentes à tarifa praticada de consumo na modalidade Horo-Sazonal A3 AZUL – Fora Ponta, publicada pela concessionária local e regulado pela ANEEL. A1i: Preço da tarifa de energia praticada no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A1o: Preço da tarifa de energia praticada no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A1i. IA2 (%) = (A2i/A2o): IA2: Variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)", calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A2i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A2o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A2i. IA3 (%) = (A3i/A3o): IA3: Índice que representa os custos administráveis e calcula-se com base na variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A3i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A3o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A3i. III - QUADRO RESUMO: (Grupo/Itens/Índices/Peso) - Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto.

| GRUPO | ITENS | ÍNDICES | PESO (P) |
|---|---|---|---|
| 1 | Energia | ANEEL (IA1) | 13% |
| 2 | Produtos Químicos | IPA – Produtos Químicos (IA2) | 4% |
| 3 | Custos Administráveis | IPCA/IBGE (IA3) | 83% |

ANEXO II - CÁLCULOS PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - ANO 2022

1. CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA: IA1 - Cálculo do índice reflete a variação em percentual dos preços da ENERGIA ELÉTRICA dos últimos 12 (doze) meses: Modalidade Horo-Sazonal A3 AZUL – Fora Ponta, publicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Adotada tarifa sem incidência de impostos. IA1 (%) = (A1i / A1o) - IA1 (%) = (A1i-março/2022 / A1o-abril/2021) - IA1 (%) = [(0,25989 / 0,21443) – 1] * 100 - IA1 = 21,200%. 2. CUSTOS COM PRODUTOS QUÍMICOS: IA2 - Cálculo do índice que reflete a variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – PRODUTOS QUÍMICOS (1006820)", calculado e divulgado pela FGV, considerando que a publicação do índice "IPA – Origem – OG-DI - Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)" foi descontinuada a partir de maio de 2016, utilizou-se o índice 1420683 que o substituiu, conforme Nota Técnica disponível para consulta no Portal do IBRE: http://portalibre.fgv.br. IA2 (%) = (A2i / A2o) - IA2 (%) = (A2i-fevereiro/2022 / A2o-fevereiro/2022) - IA2 (%) = [(209,685 / 155,001) – 1] * 100 - IA2 = 35,2800%. 3. CUSTOS ADMINISTRÁVEIS: IA3 - Cálculo do índice que representa os CUSTOS ADMINISTRÁVEIS, tendo por base a variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. IA3 (%) = (A3i / A3o) - IA3 (%) = (A3i-março/2022 / A3o-março/2022) - IA3 (%) = [(6315,93 / 5674,72) – 1] * 100 - IA3 = 11,2990%. 4. TOTALIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS:

| REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ANO 2022 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FÓRMULA PARAMÉTRICA: IRT = (P1 x IA1) + (P2 x IA2) + (P3xIA3) | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | Produtos Químicos | | | Custos Administráveis | | | IRT |
| P1 | IA1 | Subtotal | P2 | IA2 | Subtotal | P3 | IA3 | Subtotal | Total |
| 13% | 21,200% | 2,756% | 4% | 35,280% | 1,411% | 83% | 11,2990% | 9,378% | 13,545% |

ANEXO III - ESTRUTURA TARIFÁRIA REAJUSTADA. Vigência: Enquanto não houver disposição em contrário.

| LIGAÇÕES MEDIDAS | | | |
|---|---|---|---|
| Categorias | Faixa de Consumo (m³) | Tarifa (R$) 2022 | Esgoto (%) |
| Residencial social | Até 10 | 16,07 | 100% |
| | Acima de 10 | Cobrar pela tarifa Residencial não Social | 100% |
| Residencial não social | Até 10 | 36,62 | 100% |
| | 11 a 25 | 36,62 + 6,82 /m³ excedente a 10 m³ | 100% |
| | Acima de 25 | 138,96 + 11,78 /m³ excedente a 25 m³ | 100% |
| Comercial/industrial/ pública | Até 10 | 75,16 | 100% |
| | 11 a 25 | 75,16 + 11,22 /m³ excedente a 10 m³ | 100% |
| | Acima de 25 | 243,41 + 13,30 /m³ excedente a 25 m³ | 100% |
| Pequenos comércios | Até 10 | 36,62 | 100% |
| | Acima de 10 | Cobrar pela tarifa comercial | 100% |

II - LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS:

| LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS | | | |
|---|---|---|---|
| Categorias | Faixa de Consumo (m³) | Tarifa (R$) 2022 | Esgoto (%) |
| Residencial não social | 12 | 50,27 | 100% |
| Comercial | 12 | 97,58 | 100% |
| Industrial | 12 | 97,58 | 100% |
| Pública | 12 | 97,58 | 100% |

ANEXO IV - TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS. Vigência: Enquanto não houver disposição em contrário.

| TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| Itens | Descrição dos Serviços | Valor (R$) | Prazos |
| 1 | Fornecimento de água - carro pipa - emergencial | Cobrar por m³ da categoria | 08 horas |
| 2 | Análise bacteriológica de água | 172,83 | 7 dias |
| 3 | Análise bacteriológica de esgoto | 237,62 | 7 dias |
| 4 | Análise físico-química de água | 162,02 | 7 dias |
| 5 | Análise físico-química de esgoto | 315,03 | 7 dias |
| 6 | Aferição do hidrometro por solicitação | 64,81 | 7 dias |
| 7 | Análise de projetos | 477,04 | 7 dias |
| 8 | Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal) | 64,81 | 5 dias |
| 9 | Entrega de conta em endereço alternativo | 2,15 | 2 horas |
| 10 | Emissão de Certidão/Declaração de débito | 21,63 | 2 horas |
| 11 | Emissão de Extrato de débito | 3,25 | 2 horas |
| 12 | Emissão de segunda via de conta normal | 3,25 | 2 horas |
| 13 | Geonofonamento intradomiciliar | 108 | 7 dias |
| 14 | Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) - ETE - Leste | 30% do valor do m³ de água da categoria comercial/industrial (2,3) | - |
| 15 | Ligação de Água- definitiva (diâmetro de 20 mm) | 153,01 | 7 dias |
| 16 | Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm) | 153,01 + valor de 160m³ de água na categoria industrial | 7 dias |
| 17 | Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 18 | Ligações de esgoto | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 19 | Água retirada do reservatório por m³ | Valor por m³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial | - |
| 20 | Remanejamento de rede coletora ou ramal condominial | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 21 | Religação por corte simples (cavalete) | 32,4 | 1 dia |
| 22 | Religação de Urgência a pedido do usuário (corte no ramal) | 189,01 | 4 horas |
| 23 | Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavalete) | 67,5 | 4 horas |
| 24 | Religação por supressão parcial | 44,19 | 7 dias |
| 25 | Religação por supressão total do ramal | 153,01 | 7 dias |
| 26 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m³ | 125,98 | 3 dias |
| 27 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m³ | 135,02 | 3 dias |
| 28 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m³ | 153,01 | 3 dias |
| 29 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m³ | 306,01 | 3 dias |
| 30 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m³ | 324,04 | 3 dias |
| 31 | Reposição do hidrômetro Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m³ | 504,02 | 3 dias |
| 32 | Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m³ | 648,04 | 3 dias |
| 33 | Revisão de leitura a pedido do cliente | 10,81 | 2 dias |
| 34 | Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm) | 33,77 | 7 dias |
| 35 | Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm) | 48,59 | 7 dias |
| 36 | Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm) | 54,01 | 7 dias |
| 37 | Transposição ou mudança de ramal de água | 129,46 | 7 dias |
| 38 | Transposição ou mudança de ramal de esgoto | Valor conforme orçamento | 7 dias |
| 39 | Verificação da pressão no ramal | 32,4 | 5 dias |
| 40 | Verificação da pressão na rede | 32,4 | 5 dias |
| 41 | Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente | 32,4 com uma economia + 10,81 por economia adicional | 5 dias |
| 42 | Tratamento de chorume na Etes, Leste e Pirajá. (Categoria I -DBO (mg/L) - 0 a 2500; nitrogênio amoniacal (mg/L) - 0 a 1500) | 92,29 | - |
| 43 | Tratamento de chorume na Etes, Leste e Pirajá. (Categoria II - DBO (mg/L) - 2500 a 6000; nitrogênio amoniacal (mg/L) - 1500 a 2500) | 101,08 | - |
| 44 | Tratamento de chorume na Etes, Leste e Pirajá. (Categoria III - DBO (mg/L) - acima de 6000; nitrogênio amoniacal (mg/L) - acima de 2500) | 113,11 | - |

Em 24 de maio de 2022.

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA ARSETE - 19/05/2022.** Aos dezenove de maio de 2022, às 10h25min, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, localizada na Avenida Dom Severino, nº 587, Fátima, Teresina-PI, realizou-se REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA ARSETE (CCS/ARSETE), regularmente convocada pelo Ofício-Circular nº 02/2022 - DP/ARSETE, de 13 de maio de 2022 (Processo nº 00055.000321/2022-75), estando presentes, como membros do Conselho: o DIRETOR PRESIDENTE da ARSETE (PRESIDENTE do CCS/ARSETE) – Adolfo Júnior de Alencar Nunes, o REPRESENTANTE DA SEMPLAN – Júlio Rodrigues de Brito Filho –, o REPRESENTANTE DA SEMDUH – Urias Gonzaga do Nascimento –, o REPRESENTANTE DA SAAD RURAL – Glauco de Oliveira Castro e o REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS – Elano Sampaio Santos. O REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO – Jacy Prado Barbosa participou da Reunião por meio de vídeo conferência através da plataforma virtual MICROSOFT TEAMS. Também estiveram presentes, como convidados, o DIRETOR TÉCNICO da ARSETE – Dirceu Mendes Arcoverde Filho, a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ARSETE – Jacilene Maria Leal, o ANALISTA DE REGULAÇÃO da ARSETE (SECRETÁRIO DA REUNIÃO) – Carlos Eduardo de França Figueiredo –, a ANALISTA DE REGULAÇÃO da ARSETE (ÁREA JURÍDICA) – Pricila Rachel Avelino Cardoso, a ANALISTA DE REGULAÇÃO da ARSETE (ÁREA ECONÔMICA) - Pâmella Bárbara Lustosa, a TÉCNICA DE REGULÇÃO (ÁREA CONTÁBIL) - Délys de Sá Viana, o TÉCNICO DE REGULAÇÃO - Laécio Kelson do Nascimento Silva, o ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DA ARSETE - Thiago Anastácio Carcará. Participaram por meio virtual a partir da plataforma o DIRETOR EXECUTIVO da ÁGUAS DE TERESINA – Fernando Soares Lima, o GERENTE JURÍDICO da ÁGUAS DE TERESINA – Eduardo Duarte Moura Lopes, a ANALISTA JURÍDICO DA ÁGUAS DE TERESINA - Amanda Rafaely Razuco Magno. Não esteve presente na Reunião do Conselho Consultivo de Saneamento a REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS - Ana Carolina Pereira da Costa. Feitas as considerações iniciais, o Diretor Presidente da ARSETE apresentou as pautas a serem tratadas na reunião, informando que as documentações relativas às matérias haviam sido previamente encaminhadas a todos os membro do conselho, conforme segue. 1. Reajuste da Tarifa de Água e Esgoto ano de 2022 2. 2º Pleito de Revisão Extraordinária do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV/PI Apresentada a pauta, o Diretor Presidente da ARSETE solicitou a Analista de Regulação Sra. Pâmella Bárbara explanação acerca das matérias para melhor compreensão dos membros do conselho: a) A ARSETE decide ratificar o percentual de Reajuste Tarifário dos serviços de água e esgoto da zona urbana de Teresina para o ano de 2022, solicitado pela prestadora de serviço ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A, por meio de Carta nº R3.CAR.JUR.ATH.20222/000080, em 13,545% (treze vírgula quinhentos e quarenta e cinco por cento) aplicado na Estrutura Tarifária das ligações medidas e não medidas e, 11,299% (onze vírgula duzentos e noventa e nove por cento) na Tabela de Serviços Complementares, conforme determina o Anexo IV do Contrato de Subconcessão. b) A ARSETE ressalta que a Concessionária AGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA) não protocolou pedido de Reajuste Tarifário para o ano de 2022 para os serviços públicos de água e esgoto na Zona Rural de Teresina. Dessa forma, mantém a vigência da Estrutura Tarifária homologada pela Resolução nº 51/2021 - ARSETE. O Presidente da ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A e representante dos prestadores de serviços perante o conselho, Sr. Jacy Prado, indagou sobre os motivos da AGESPISA não ter solicitado o Reajuste Tarifário, questionamento não elucidado pelos membros do Conselho Consultivo. c) A ARSETE apresenta aos membros do Conselho Consultivo de Saneamento os eventos apontados pelo 2º Pleito de Revisão Extrardinária do Contrato de Subconcessão nº 0001/2017 - SUPARC/SEADPREV. c.1. Evento 01 - Áreas Irregulares. c.2. Evento 02 - Obras Assumidas. c.3. Evento. 03 - Obras Emergenciais. c.4. Evento 04 - Subsídio Tarifário de Energia . c.5. Evento 05 – COSIP. c.6. Evento 06 – ICMS. c.7. Evento 07 - Reajuste Tarifário. c.8. Evento 08 - Escalonamento Tarifário. c.9. Evento 09 - Núcleos Urbanos originalmente inclusos no Termo de Referência. c.10. Evento 10 - Núcleos Urbanos a serem incluídos no subconcessão. d) A ARSETE informa sobre a realização dos ritos processuais da 1ª Revisão Ordinária, prevista pra ser realizada do 4º ano de Contrato, tendo como suporte a Consultoria Técnica especializada da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. O Representante dos Usuários Comerciais e Industriais, Sr. Elano Sampaio, realizou algumas perguntas acerca dos trâmites legais sobre o processo de Revisão Ordinária e Extraordinária, sugerindo outra reunião para debater com mais detalhes sobre os pleitos de revisão após decisão da Diretoria Colegiada da ARSETE acerca dos eventos. Após sugestão do Sr. Elano, a Analista de Regulação Sra. Pricila Rachel explicou com detalhes algumas deliberações prévias relativas aos eventos de Revisão Extraordinária, admitindo que, partes deles serão reconhecidos pela Diretoria Colegiada da ARSETE, porém com efeitos econômicos e financeiros a serem aplicados posteriormente, após concluído o processo de Revisão Ordinária. Ressaltou ainda que a ARSETE está seguinto orientação da Consultoria da Fundação Getúlio Vargas. O Presidente da ARSETE reafirmou, a pedidos do Sr. Jacy Prado, todos eventos que serão reconhecidos tecnicamente e juridicamente pela ARSETE: c.4. Evento 04 - Subsídio Tarifário de Energia . c.5. Evento 05 – COSIP. c.6. Evento 06 – ICMS. c.7. Evento 07 - Reajuste Tarifário. c.8. Evento 08 - Escalonamento Tarifário. Sr. Jacy Prado ressaltou certa preocupação sobre uma possível aplicação dos efeitos econômicos e financeiros resultantes dos eventos da 2ª Revisões Extraordinárias juntamente com o resultado da 1º Revisão Ordinária, levantando questionamentos como descumprimento de prazos contratuais e acordos feitos anteriormente com a Agência Reguladora. Além disso ressaltou os prováveis prejuízos que a Subconcessionária poderá ter ao ser postergado a aplicação dos pleitos já reconhecidos pela ARSETE. O assessor da Presidência, Sr. Thiago Carcará, informou ao Conselho Consultivo a ausência de Aditivo Contratual resultante da 1ª Revisão Extraordinária de 2019, prejudicando, por conseguinte, a validação e aplicação dos resultados da 2ª Revisão Extraordinária. Relembrou, também, que a ARSETE está seguindo orientação da Consultoria Técnica ao decidir por aplicar as medidas de recomposição dos eventos de desequilíbrio contratual já reconhecidos pela ARSETE em momento posterior. Sr. Thiago Carcará também informou a ausência de informações complementares solicitadas pela Agência Reguladora necessárias para a conclusão do processo de Revisão Extraordinária. A Sra. Pricila Rachel reafirmou que a postergação da aplicação dos efeitos da 2ª Revisão Extraordinária não prejudicará os prazos e ritos processuais previstos em cláusulas contratuais. Após explanação da equipe técnica da ARSETE, Sr. Jacy Prado reiteirou a discordância acerca da decisão prévia da ARSETE em aplicar os efeitos econômicos e financeiros dos eventou já reconhecidos pela ARSETE juntamente com o resultado da 1ª Revisão Ordinária, solicitando que tais medidas sejam executadas concomitantemente com o reconhecimento do desequilibrio econômico e financeiro. Sr. Elano Sampaio sugeriu que a Diretoria Colegiada da ARSETE aguarde as decisões sugeridas pela Consultoria da FGV. Sr. Jacy Prado, explanou, novamente, que somente o reconhecimento dos pleitos não são satisfatório para a Subconcessionária, reafirmando os prejuízos que a Prestadora de Serviço está tendo a partir do desequilibrio contratual ocasionado pelos eventos já analisados e aceitos pela ARSETE, prejudicando não somente a atividade operacional, como também retardando investimentos previstos contratualmente. Sr. Elano Sampaio concordou em partes com os argumentos apresentados pelo Sr. Jacy Prado, sugerindo mais algum prazo para a Diretoria Colegiada da ARSETE decidir acerca dos eventos de desequilíbrio contratual e, posteriormente, convocar o Conselho Consultivo de Saneamento para nova deliberação do tema. O Diretor Executivo da ÁGUAS DE TERESINA, Sr. Fernando Lima, pediu a palavra para realizar algumas considerações acerca da Revisão Ordinária, explicando que este processo é mais longo e detalhado que os demais processos da Revisão Extraordinária. Ressaltou o possível desgaste político que a ausência de aplicação dos eventos de Revisão Extraordinária no momento do reconhecimento poderá acontecer no muni-

cípio de Teresina. A Sra. Pricila Rachel novamente explicou que a Prestadora de Serviço não terá prejuízo financeiro com a decisão de aplicar os efeitos da Revisão Extraordinária juntamente com a Ordinária e que este desgaste pode ser relativo, a depender do resultado da 1ª Revisão Ordinária. A Sra. Pricila Rachel explicou ainda que não haverá sustação ou postergação de prazo contratual a partir da decisão da ARSETE em aplicar as medidas de recomposição da 2ª Revisão Extraordinária após o fim do processo e do resultado da 1ª Revisão Ordinária. Sr. Jacy Prado novamente demonstrou discordância das orientações da Consultoria técnica em postergar a aplicação dos eventos aceitos da 2ª Revisão Extraordinária, reafirmando que a Subconcessionária deseja não tão somente o reconhecimentos destes pela ARSETE, como também a aplicação dos efeitos econômicos e financeiros de imediato e concomitante à aceitação por parte da Diretoria Colegiada da ARSETE. Ao final da reunião, o Sr. Jacy Prado reafirmou sua preocupação sobre os prazos processuais para a conclusão da 1ª Revisão Ordinária do contrato de subconcessão, onde, por sua experiência profissional, tais ritos podem demandar muito tempo para serem concluídos, hipótese em que adiaria demasiadamente também a aplicação da Revisão Extraordinária. O Analista de Regulação Sr. Carlos Eduardo ressaltou que não haverá atraso na conclusão da Revisão Ordinária, pois a ARSETE decidirá acerca desse tema após o fim da Consultoria Técnica da FGV. Por fim, Sr. Elano Sampaio solicitou que as próximas reuniões aconteçam presencialmente por motivos de eficiência e celeridade. Tratadas todas as pautas propostas, o Diretor Presidente da ARSETE agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião do CCS/ARSETE. Eu, Carlos Eduardo de França Figueiredo, Analista de Regulação da ARSETE, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelas partes. Teresina – PI, 19 de maio de 2022. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES. Diretor Presidente da ARSETE (Presidente do CC/ARSETE). JÚLIO RODRIGUES DE BRITO FILHO. Representante da SEMPALN. URIAS GONZAGA DO NASCIMENTO. Representante da SEMDUH. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO. Representante da SAAD RURAL. JACY PRADO BARBOSA. Representante dos Prestadores de Serviços de Água e de Esgoto. ELANO SAMPAIO SANTOS. Representante dos Usuários Industriais e Comerciais. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO. Analista de Regulação da ARSETE (Secretário da reunião). DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO. Diretor Técnico da ARSETE. PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA. Analista de Regulação da ARSETE. PRICILA RACHEL AVELINO CARDOSO. Analista de Regulação da ARSETE. LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA. Técnico de Regulação da ARSETE. DÉLYS DE SÁ VIANA. Técnica de Regulação da ARSETE. THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ. Assessor Jurídico da Presidência da ARSETE. FERNANDO SOARES VIEIRA DE LIMA. Diretor Executivo da ÁGUAS DE TERESINA. EDUARDO DUARTE MOURA LOPES. Gerente Jurídico da ÁGUAS DE TERESINA. AMANDA RAFAELY RAZUCO MAGNO. Analista Jurídica da ÁGUAS DE TERESINA. Em 19 de maio de 2022.

## *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 – IPMT.** Processo n.º 00041.002383/2022-03 IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratada: CONSUADI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assistência médica domiciliar (home care), em favor da beneficiária MARIA ELANE LIMA REIS PEREIRA, controle nº 001494631/00, conforme descrição abaixo: ATENDIMENTO PROFISSIONAL: R$ 12.708,00/ EQUIPAMENTOS: R$ 2.850,00/ TOTAL: R$ 15.558,00. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do Plano Especial de Saúde - PLANTE, Dotação: 25002.10302 0011 2.603 - Encargos com o PLANTE; Ficha do QDD: 39; Elemento de Despesa: 3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS; Fonte de Recursos - 1290390 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. Valor: A contratante pagará à contratada o valor mensal de R$ 15.558,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais) perfazendo o valor total de R$ 46.674,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais). Firmado em: 25/04/2022. Vigência: 03 (três) meses, conforme determinação judicial. Legislação Aplicável: O objeto da presente contratação está vinculado à Lei nº 8.666/93, inciso IV, art. 24, conforme decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital nos autos do Proc. nº 0820534-24.2020.8.18.0140, em anexo ao Proc. Administrativo nº 00041.002383/2022-03 – IPMT. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), MARIA CECÍLIA BALDI SIMÕES FERREIRA (Contratada).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022/IPMT.** Processo n.º 00041.002293/2022-08 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Prestador: EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA. CNPJ: 24.033.852/0001-43 Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) no-breaks 1200va. Valor total: R$ 13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fundamentação legal: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: O prazo de vigência será exaurido com a entrega imediata e total do objeto da contratação, obedecendo aos critérios e prazos de garantia dos móveis. Firmado em:18/05/2022. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA. (Contratado).

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 00041.002200/2022-94.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação do Sr. FRANCISCO FERNANDES AMÉRICO, portador do CPF nº 479.024.933-68 e cédula de identidade nº 1.214.946 SSP/PI, cujo objeto é aprestação de serviços de roça ecapina do terreno pertencente a este Instituto, localizado na Zona Leste de Teresina, no Bairro SantaIsabel, no encontro das Ruas Orlando de Carvalho, Ângelo Martins Pessoa, em Teresina/PI,imprescindível para evitar a procriação e proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos. A aquisição do referido objeto terá o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Teresina, 20 de maio de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Junior, Presidente do IPMT.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 20 de maio de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Junior, Presidente do IPMT.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 13, inciso IV e Art. 25, II da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, inscrito no CNPJ n° 07866293000133, para fins do Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidora do Instituto de Previdência do Município de Teresina, no Seminário por tema: Reforma da Previdência nos Estados e Municípios que será realizado no dia 31.05.2022, de 08:00h às 20:30h, que realiza-se-a no Wish Hotel da Bahia, localizado na Avenida Sete de Setembro, 1537, Salão de Eventos, Dois de Julho, Salvador, BA. A referida contratação terá o valor total de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), para 1 (uma) vaga, referente a inscrição, se pago até o dia 25/05/2022, passado essa data, o valor da inscrição será no montante de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Teresina, 24 de maio de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termosdo art. artigo 13, inciso IV e Art. 25, II da Lei Federal nº

8666/93 e alterações posteriores. Teresina, 24 de maio de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 13, inciso IV e Art. 25, II da Lei Federal nº 8666/93, para contratação do Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estadual e Municipal - ABIPEM, inscrito no CNPJ n° 29.184.280/0001-17, para fins do Pagamento de 10(dez) taxas de inscrição para participação de servidores do Instituto de Previdência do Município de Teresina, no 55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado na cidade de Fortaleza (CE) nos dias 08 a 10 de junho de 2022, na cidade de Fortaleza - CE. A referida contratação terá o valor total de R$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais), para 10 (dez) vagas, no valor de R$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) cada. Teresina, 24 de maio de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. artigo 13, inciso IV e Art. 25, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Teresina, 24 de maio de 2022. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

## *Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas* - SUL

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 39/2019- SAAD-SUL.** CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: CD CONSTRUTORA LTDA.-EPP. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 39/2019-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 39/2019-SAAD/SUL, ORA ADITADO, SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DA SAAD-SUL, VIA MEMORANDO Nº 4601581, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003751/2021-32, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. MANOEL MACHADO DE AMORIM.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - SAAD-SUL, DE 18 DE MAIO DE 2022**. A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VEM POR MEIO DESTE INSTRUMENTO NOTIFICAR OS BENEFICIÁRIOS ABAIXO LISTADOS OU SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, CONSIDERANDO O PROGRAMA MORAR MELHOR, FIRMADO EM TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Nº 49. BENEFICIÁRIO: ITAMARA DA CONCEIÇÃO. ENDEREÇO: RUA B, 600. BAIRRO: ANGELIM. CPF 650.666.503-34. Nº 55. BENEFICIÁRIO: ANTÔNIA DA COSTA SOUSA. ENDEREÇO: RUA B, 760. BAIRRO: ANGELIM. CPF: 342.179.593-20. Nº 57. BENEFICIÁRIO: ESMERALDA PEQUENA DA SILVA. ENDEREÇO: RUA 09, 10517. BAIRRO: ANGELIM. CPF: 099.810.473-68. Nº 59. BENEFICIÁRIO: LENILSON FERREIRA DOS SANTOS. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARCOS VERAS, 10492. BAIRRO: ANGELIM CPF: 017.091.063-60. Nº 85. BENEFICIÁRIO: FRANCISCO BARBOSA DE LIMA. ENDEREÇO: RUA LIVRAMENTO, 2522. BAIRRO: VILA IRMÃ DULCE. CPF: 274.494.753-91. Nº 91. BENEFICIÁRIO: ALEXSANDRO LIMA DA SILVA. ENDEREÇO: RUA LIVRAMENTO, 2587. BAIRRO: VILA IRMÃ DULCE. CPF: 012.583.903-02. Nº 96. BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA. ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 2200. BAIRRO: PARQUE PIONEIRO I. CPF: 254.617.103-87. Nº 100. BENEFICIÁRIO: VALDEMIR ALVES DE MOURA. ENDEREÇO: RUA FRANCIMAR, 2695. BAIRRO: PARQUE PIONEIRO I. CPF: 005.718.973-04. NOTIFICAM-SE OS BENEFICIÁRIOS ACIMA A COMPARECEREM À SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL (SAAD-SUL), LOCALIZADA NA AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA, Nº 2630/SUL, BAIRRO SÃO PEDRO, TERESINA - PI, CEP: 64018-500, INFORMANDO QUE TAL NOTIFICAÇÃO REFERE-SE AOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORAR MELHOR, SENDO SOLICITADO AOS NOTIFICADOS A MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A SEREM CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001916/2022-07. RESPEITOSAMENTE, JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA (SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL), 18 DE MAIO DE 2022.

# *Comissão de Licitação*

## *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

### *CPL COMPRAS E SERVIÇOS*

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022 – FMS/SEMA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.039397/2021-13 GEAFH-DAE e GEAFA –DAB/FMS.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.RELANÇAMENTO .Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do dia 10/06/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 10/06/2022. Fonte dos Recursos: 500 / 600 / 621 / 659. Retirada do Edital a partir de: 30/05/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado total: R$ 4.137.965,00 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (086) 3229-0015. Teresina(PI), 26 de maio de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022 - FMS/SEMA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.037614/2021-42-SEI. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP E COTA PRINCIPAL. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes vermelhas, frango e ovos), para atender as necessidades da Rede Hospitalar de Teresina – FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do dia 10/06/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/06/2022. Fonte dos Recursos: 213 / 214 / 221 Retirada do Edital a partir de: 30/05/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 5.948.540,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (086) 3229- 0015. Teresina(PI), 26 de maio de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.